

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2017 FMAS

**I – MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 04/2017 FMAS**

**II – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10.295/2016**

**III - REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Municipal de Licitações 294/2006, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07 e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10.

**IV - TIPO DE LICITAÇÃO e REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global/ Execução indireta por empreitada por preço global.**

**V - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução das atividades do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST Residencial Vila Sauípe, através do Convênio Nº. 0295.028-47 firmado entre o Município de Mata de São João e a Caixa Econômica Federal através do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR

**VI - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**DATA:** 15 de maio de 2017

**CREDENCIAMENTO:** 13:00 h.

**INÍCIO DA SESSÃO:** 13:30h.

**LOCAL:** na Sede da Prefeitura do Município – Sala de Reunião 06/COMPEL, localizada na Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João-Ba.

**6.1.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este EDITAL serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Mata de São João que se seguir.

**VII - OBJETO**

**7.1.** Contratação de empresa especializada para execução das atividades do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST Residencial Vila Sauípe, através do Convênio Nº. 0295.028-47 firmado entre o Município de Mata de São João e a Caixa Econômica Federal através do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, conforme especificações constantes no **Anexo II**.

**VIII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**8.1.** Serão admitidas nesta licitação as empresas portadoras de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Governo do Estado da Bahia/SAEB, que as capacite para a prestação dos serviços que constituem o objeto desta licitação e que satisfaçam, integralmente, as suas condições e de seus anexos **ou** aquelas empresas que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento emitidas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

**8.2.** Não será admitida a participação:



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**8.2.1.** conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

**8.2.2.** de mais de um representante de cada empresa, durante o certame, o qual deverá comparecer munido de credencial, bem como a representação de qualquer pessoa física ou jurídica, de mais de uma empresa licitante;

**8.2.3.** empresas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou que estejam concordata ou com falência decretada ou requerida;

**8.2.4.** empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;

**8.2.5.** pessoas físicas;

**8.2.6.** empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

**8.2.7.** empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**8.2.8.** empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

**8.2.9.** empresas que tenham participação na elaboração do **projeto básico** ou **executivo** do objeto licitado, na forma do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**8.3.** Não serão permitidos consórcios para a execução do objeto deste Edital.

**8.4.** Uma vez terminada a fase de credenciamento, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ser consignada na Ata da Sessão.

**8.5.** A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação das propostas, poderá a COMISSÃO, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo AVISO, na imprensa escrita, com restituição de todos os prazos exigidos por Lei, exceto quando, INQUESTIONAVELMENTE, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

## **IX - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** Os elementos que compõem a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, devidamente ordenados, por índice, numerados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

**Tomada de Preço: 04/2017 FMAS**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução das atividades do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST Residencial Vila Sauípe, através do Convênio Nº. 0295.028-47 firmado entre o Município de Mata de São João e a Caixa Econômica Federal através do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR

**Nome e Endereço do licitante:**

**Identificação dos Envelopes:**

**- ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS**

**- ENVELOPE B – HABILITAÇÃO**

**9.2.** Não será admitido encaminhamento de proposta via fax, via postal ou similar.

**9.2.1.** A colocação de elementos de **um envelope em outro** acarretará a desclassificação ou inabilitação da proponente.

**9.2.2. As propostas deverão ser elaboradas com atendimento rigoroso das instruções contidas neste Edital e em seus anexos;**

**9.3.** Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

**9.3.1.** Para que os documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, será necessário o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o **último dia útil anterior à realização da Sessão de Abertura.**

**9.3.2.** As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, **NÃO** necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos *sites*: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis

**9.4. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.4.1.** O preço será CIF, portanto, livre de impostos, taxas, contribuições, fretes, seguros ou quaisquer outras despesas;

**9.4.2.** Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas e custos com os trabalhos a serem executadas, tais como: mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento. A PMSJ não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.

**9.4.3.** Ficando comprovado, durante a execução do Contrato, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratadas, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à **CONTRATADA**.

**9.5.1.2. preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;**

**9.5.1.3. apresentar Planilha de Preços, conforme definido no ANEXO II – Termo de Referência,**



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

tudo de acordo com as orientações contidas no mencionado **ANEXO II - Termo de Referência** deste instrumento. O Preço unitário do item cotado, em algarismo, e o valor total, em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso.

**9.5.1.4.** conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, transporte dos equipamentos, instalação, montagem, desmontagem, frete, seguro, taxas, combustível, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários não cabendo quaisquer reclamações posteriores; constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato

**9.5.1.5.** conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**9.5.1.6.** validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

**9.5.1.7.** conter declaração, indicando o(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará(ão) o Contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.

**9.5.1.8.** Conter declaração indicando o **número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco)**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.

**9.5.1.9.** Os serviços deverão ser prestados, de acordo com as necessidades da Administração Pública, nos limites geográficos do município de Mata de São João, em sua maior parte na Associação de Moradores de Vila Sauipe, localizado à Rua Guanabara, s/nº, a cerca de 1 km de distância do empreendimento, entretanto terão atividades que serão realizadas no estacionamento do Empreendimento Residencial Vila Sauipe; devendo constar na ordem de serviço emitida pela Secretaria de Ação Social do Município, assim como especificado no detalhamento das atividades, conforme Projeto aprovado pela Caixa Econômica Federal

**9.5.1.10.** A licitante vencedora deverá após o recebimento da ordem de serviço, no prazo de 03 dias dar início às atividades, que serão executadas pelo período de 06 (seis) meses, conforme cronograma anexo

**9.5.1.11.** Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**9.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, os serviços respectivos serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Mata de São João.

**9.7.** A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.8.** Todos os dados constantes da proposta são de inteira responsabilidade do proponente, não podendo argüir omissões, enganos e erros, para alterar posteriormente o valor global da



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

proposta.

**9.9.** Não serão aceitas Propostas de Preços contendo emendas, rasuras, entrelinhas ou que ofereçam vantagens **não** previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

**9.10.** A aceitação da proposta será feita para o **menor preço global**, observando-se a exequibilidade dos preços propostos.

**9.10.1.** Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**9.11.** Serão **desclassificadas** as propostas que:

**9.11.1.** não atendam às exigências do Edital e seus anexos;

**9.11.2.** contiverem emendas, borrões ou rasuras;

**9.11.3.** apresentarem proposta alternativa.

**9.11.4** **Propostas com os valores unitários e global superiores aos limites estabelecidos pela administração ou com erros de soma e multiplicação maiores que 0,1% (zero virgula um por cento) do Valor Total de referencia da Administração, indicado no ANEXO II – Termo de Referencia deste Edital.**

**9.12. CONTEÚDO DO “ENVELOPE B - HABILITAÇÃO”** - A documentação relativa à Habilitação, deverá ser apresentado em 1 (uma) via e consistirá em:

**9.12.1.** quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL:**

**9.12.1.1.** Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB), dentro do período de validade do mesmo.

**9.12.1.1.1.** A empresa que não tiver CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá apresentar no Envelope de Habilitação os documentos necessários para o mencionado cadastramento, com a data de emissão do órgão emissor de até o terceiro dia anterior à data do recebimento das Propostas, observada a necessária qualificação, perante o Setor Cadastral da Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB), conforme a Relação de Documentos apresentada por aquele órgão

**9.12.1.1.2.** Conter **declaração** emitida pelo licitante da **inexistência de fato superveniente** à expedição do CRC e à expedição dos documentos necessários e comprobatórios referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, que o inabilite a participar da Licitação.

**9.12.1.2.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da Sede do licitante, na forma da Lei.

**9.12.1.2.1.** A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá incluir, obrigatoriamente, a CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

**9.12.1.3.** Prova de regularidade do empregador, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de FGTS – CRF.



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**9.12.1.4.** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

**9.12.1.5.** Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº. 123/06 e na Lei Municipal Nº. 456/10.

**9.12.1.6.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**9.12.2.** Quanto à qualificação **TÉCNICA**:

**9.12.2.1.** Comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

**9.12.2.1.1.** Os **Atestados** deverão ser apresentados com o **reconhecimento das firmas** de quem os emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal.

**9.12.2.1.1.1.** Em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados da prestação dos serviços objeto desta licitação ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

**9.12.2.2.** Certidão de Registro e Regularidade da empresa em Conselho Regional de Classe, referente à região da sede da empresa, devidamente atualizado, contendo os dados cadastrais atuais;

**9.12.2.3. Declaração** informando quem será o **responsável técnico pelos serviços**:

**9.12.2.3.1.** Caso, os responsável(eis) técnico(s) pelos serviços seja(m) o(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa, o seu nome deve constar na Certidão solicitada no item **9.10.2.2**.

**9.12.2.3.2.** Caso o(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços não seja(m) o(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa, deverá a licitante **declarar e comprovar** qual o seu vínculo com o(s) responsável(eis) técnico(s) e apresentar a sua Certidão de Registro e Regularidade Órgão de Classe devidamente atualizada, contendo os dados cadastrais atuais;

**9.12.2.4. Declaração** informando os nomes dos **profissionais integrantes da Equipe Técnica** que irá executar o Plano de Desenvolvimento Social - PDST, objeto da licitação, os quais necessariamente deverão estar devidamente registrados em seus reconhecidos Órgãos de Classe, apresentando as Certidões de Regularidade atualizadas para com os referidos Órgão de Classe

**9.12.2.4.1.** Anexar **declaração** individual dos profissionais indicados no item 9.12.2.4, autorizando sua inclusão como profissional integrante da Equipe Técnica responsável pela prestação dos serviços licitados e que irá participar na execução dos trabalhos, inclusive quando o responsável técnico compõe o Contrato Social da empresa ou se também é o Representante Legal da Licitante.

**9.12.2.4.2.** Anexar o "*Curriculum Vitae*", Certificado e/ou Comprovação de execução de Trabalho Técnico Social, devidamente firmado de cada profissional indicado no item 9.12.2.4,



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**9.12.2.5. Declaração** de que possui na composição da Equipe Técnica, no mínimo 02 profissionais de nível superior, sendo um deles formado em Serviço Social, podendo o outro ser graduando em psicologia, sociologia pedagogia e/ou Serviço Social Para compor a equipe de trabalho, deverão ter 01 estagiário estudante de Serviço Social e 01 mobilizador, ambos deverão ter experiência em projetos sociais, que envolvam desenvolvimento e participação comunitária, na condução de trabalhos com grupos diversos, equipes multidisciplinares, **acompanhada dos respectivos Certificados ou “Curriculum Vitae”**.

**9.12.2.6. Declaração** de que possui na composição da Equipe Técnica, no mínimo 01 profissional que possui experiência comprovada em atividade de execução de Planos de Desenvolvimentos Sociais, que envolvam desenvolvimento e participação comunitária; experiência na condução de trabalhos com grupos diversos e equipes multidisciplinares e amplo conhecimento em Projetos Sociais, **acompanhada dos respectivos Certificados ou “Curriculum Vitae”**.

**9.12.2.7.** Ter profissionais cadastrados e/ou regulamentados no órgão competente de sua profissão/ categoria;

**9.12.2.8.** Ter profissionais com amplo conhecimento em Projetos Sociais, com experiência comprovada mínima de 01 (um) ano;

### **9.12.3. quanto à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.12.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data abertura da Sessão Pública, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**9.12.3.1.1.** Os Licitantes, cuja Sede não esteja localizada no Estado da Bahia, deverão apresentar, juntamente com a(s) Certidão(ões) Negativa(s) exigida(s), declaração passada pelo Fórum de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordata.

**9.12.3.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.12.3.2.1.** Os licitantes, independente de porte, atividade ou forma de tributação, deverão apresentar **“notas explicativas”** quando das demonstrações contábeis, conforme Resoluções CFC N.º 1.185/09 – NBC TG 26, N.º 1.255/09 – NBC TG 1000, 4.º do Art. 176 da Lei N.º 6.404/76.



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**9.12.3.3.** A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial;

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável A Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível A Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível A Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.12.3.4.** A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha Balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

**9.12.4.** Os índices de que tratam os itens **9.12.3.3.** e **9.12.3.4.**, serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através da Declaração de Habilitação do Profissional - DHP.

**9.12.5. Declaração** de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de quatorze a dezoito anos, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, na forma do modelo constante do Anexo I deste Edital.

**9.12.6.** Apresentação de **declaração** formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

- a) aceita as condições estipuladas neste Edital.
- b) executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Mata de São João.
- c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Mata de São João, durante a execução dos serviços.
- d) entre seus diretores, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais **não** figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

#### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



**1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereços respectivos:**

1.1. Se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou

1.2. Se a licitante for a Filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

**9.12.7.** As cópias dos documentos emitidos através da Internet **NÃO** necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação de autenticidade no respectivo *site* pela PMSJ, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

**9.12.8.** Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

## **X - PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**10.1.** No horário, data e local estabelecidos no **Tópico VI** deste Edital, as licitantes deverão comparecer, através de representantes legalmente constituídos, sendo exigida a apresentação de provas documentais do seu Credenciamento.

**10.1.1.** Os proponentes deverão se apresentar para Credenciamento junto à Comissão por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta Sessão Pública, qual seja, **Procuração ou Carta de Credenciamento**, acompanhado de cópia autenticada do documento de identificação com foto.

**10.1.1.1.** Caso seja apresentada **carta de credenciamento** ou **procuração particular**, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

**10.1.2.** A Procuração Particular ou Carta de Credenciamento de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a **cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social Consolidados**.

**10.1.3.** Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

**10.1.4.** Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados**, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de cópia autenticada do documento de identificação com foto.

**10.1.5.** Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte –EPP ou Micro Empreendedor Individual –MEI**, deverão apresentar **declaração** conforme o exemplificado no **ANEXO I - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual**,



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**acompanhada** de documento comprobatório referente ao enquadramento, de acordo com a determinação legal.

**10.1.6.** Após o encerramento da fase de Credenciamento, não será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

**10.2.** Somente o representante legal da licitante interessada (dirigente ou credenciado) poderá manifestar-se e requerer registros em Ata, desde que presente à Sessão.

**10.3.** Na Sessão Pública, será aberto primeiro o **ENVELOPE A**, contendo a Proposta Comercial, de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 15, § 1º da Lei Municipal de Licitações n.º. 294/2006. A COMPEL verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**10.3.1.** Após o julgamento e classificação das Propostas Comerciais, a COMPEL procederá a abertura do **ENVELOPE B**, contendo a documentação relativa à Habilitação dos concorrentes classificados, de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 15 da Lei Municipal de Licitações n.º. 294/2006. A COMPEL verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**10.3.2.** A COMPEL deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados.

**10.4.** Esta licitação será processada e julgada com observância ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 48 da Lei Federal n.º. 8.666/93, sendo considerada Vencedora a licitante que apresentar o menor preço global, obtido pelo somatório de todos os preços unitários dos serviços objeto desta licitação, conforme o **ANEXO II – Termo de Referencia**.

**10.5.** A análise da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na Sessão Pública de Abertura ou em reunião reservada da Comissão, sendo, neste caso, determinado o dia e a hora da próxima Sessão Pública, quando será anunciado o julgamento da Comissão ou publicando o resultado na Imprensa Oficial ou por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

**10.6.** Poderá a COMPEL solicitar aos licitantes esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das propostas. As respostas não poderão implicar em modificações das condições originalmente propostas e deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido pela COMPEL, sob pena de desclassificação.

**10.7.** Serão desclassificadas as propostas que **não** atenderem às condições deste Edital, seus anexos e as propostas manifestamente inexecutáveis, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

**10.8.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, serão aplicadas as regras impostas pelo art. 45, §2º da Lei 8.666/93.

**10.9.** Em caso de sorteio, será o mesmo lavrado em ata específica, devendo haver convocação de todos os licitantes, através de ofício fac-símile ou publicação no Diário Oficial, caso não se processe na própria sessão de abertura dos envelopes de preços.

**10.10.** A critério da COMPEL, todas as decisões referentes a esta licitação poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial for obrigatória:

a) nas reuniões de abertura de envelopes.



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

- b) no Diário Oficial.
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

## XI - CONTRATAÇÃO

**11.1.** A Prefeitura Municipal de Mata de São João providenciará por sua conta a publicação do extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

**11.2.** O licitante vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**11.2.1.** Para que ocorra a assinatura do Contrato em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

**11.2.2.** Quando o adjudicatário não comparecer no prazo estabelecido no item anterior, a PMSJ poderá convocar os licitantes remanescentes, na forma prevista no § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

**11.3.** O prazo de vigência do Contrato será até **24 de julho de 2018**, conforme a vigência do Convênio nº 0295.028-47, firmado entre o Município de Mata de São João e a Caixa Econômica Federal, através do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e recursos provenientes do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR., podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que observadas as disposições do art. 57, Caput e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

**11.4.** Este Edital, seus Anexos, a proposta da **CONTRATADA** serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

**11.5.** O Contrato firmado com a PMSJ não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem sua autorização expressa, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

**11.6.** O Contrato decorrente desta Licitação poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

**11.9.** A **CONTRATADA** obriga-se a:

- I. Concluir a execução dos serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Edital e anexos.



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

- II. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, isentando a PMSJ de qualquer responsabilidade;
- III. Comunicar, por escrito, a PMSJ qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;
- IV. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste Edital;
- V. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMSJ, no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência;
- VI. Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a PMSJ, conforme estabelece o artigo 71 da Lei 8666/93;
- VII. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da PMSJ;
- VIII. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, seja qual for, praticada por seus empregados nas dependências da PMSJ.
- IX. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, a PMSJ, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- X. Ficará responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- XI. Manter a frente dos trabalhos equipe técnica, liderada por profissional qualificado, com capacidade para solucionar problemas referentes ao Contrato e poderes de representação perante a Fiscalização.
- XII. Será de responsabilidade da empresa contratada a elaboração e entrega dos relatórios mensais e final, de forma impressa, a ser entregue na Secretaria de Ação Social, para posterior encaminhamento a Caixa Econômica Federal.
- XIII. A CONTRATADA deverá cumprir o pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e da Previdência Social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avançados.
- XIV. Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XV. A CONTRATADA poderá contratar ou sublocar, de forma parcial, os serviços constantes de seu objeto (profissionais, alimentação, material gráfico, aluguel de



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

materiais e transporte). Ressaltamos que não será permitido ceder contrato, de forma total. É de integral responsabilidade da licitante, o pagamento dos serviços prestados pelos sublocados.

- XVI. Produzir materiais didáticos, registros fotográficos, listas de freqüências, distribuir os lanches e entrega dos certificados, conforme as orientações deste Termo de Referência;
- XVII. Os serviços serão executados de acordo com o cronograma de execução do Plano. Entretanto, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o início ou conclusão das atividades, deverá ser participado antecipadamente com a Equipe Técnica Social da Prefeitura, através da Secretaria de Assistência Social (SECASO).
- XVIII. Os serviços deverão ser prestados, de acordo com as necessidades da Administração Pública, nos limites geográficos do município de Mata de São João, em sua maior parte na Associação de Moradores de Vila Sauipe, localizado à Rua Guanabara, s/nº, a cerca de 1 km de distância do empreendimento, entretanto terão atividades que serão realizadas no estacionamento do Empreendimento Residencial Vila Sauipe; devendo constar na ordem de serviço emitida pela Secretaria de Ação Social do Município, assim como especificado no detalhamento das atividades, conforme Projeto aprovado pela Caixa Econômica Federal
- XIX. A CONTRATADA após o recebimento da ordem de serviço, no prazo de 03 dias dará início às atividades, que serão executadas pelo período de 06 (seis) meses, conforme cronograma anexo
- XX. Manter a frente dos trabalhos equipe técnica, liderada por profissional qualificado, com capacidade para solucionar problemas referentes ao Contrato e poderes de representação perante a Fiscalização.
- XXI. Será de responsabilidade da empresa contratada a elaboração e entrega dos relatórios mensais e final, de forma impressa, a ser entregue na Secretaria de Ação Social, para posterior encaminhamento a Caixa Econômica Federal.
- XXII. A CONTRATADA deverá cumprir o pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e da Previdência Social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avançados.
- XXIII. Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XXIV. É de responsabilidade da CONTRATADA a produção de materiais didáticos, registros fotográficos, listas de freqüências, distribuição de lanches e entrega dos Certificados, conforme as orientações do Termo de Referência;
- XXV. A CONTRATADA disponibilizará todos os materiais de divulgação, questionários de pesquisa, apostilas e demais recursos informativos a serem utilizados nas atividades objeto do presente Contrato, com a logomarca da **CEF** – Caixa Econômica Federal, do **PMCMV** – Programa Minha Casa, Minha Vida, do **Órgão**



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**Proponente** e da CONTRATADA, ressaltando que a divulgação de qualquer um desses recursos deverá passar anteriormente pela aprovação do Órgão Gestor;

- XXVI. A CONTRATADA só poderá desenvolver ou executar qualquer trabalho e/ou atividade com a aprovação da Gestora do contrato e/ou da Técnica responsável pelo acompanhamento do PDST;
- XXVII. Ter profissionais disponíveis para o desenvolvimento de atividades no período da noite e durante fins de semana.
- XXVIII. A CONTRATADA realizará sorteio para os beneficiários do PMCMV, de alguns materiais previstos para a execução das atividades objetivando a continuidade das ações comunitárias iniciadas com o PDST.

- ✓ Eco Rua de Lazer:
  - 10 Bambolês plásticos, em cores sortidas;
  - 01 Bola suíça vermelha, 55 cm;
  - 01 Bola suíça preta, 55 cm.
- ✓ Curso de Culinária Japonesa:
  - ✓ 01 Barco para sushi, preto com ideograma dourado, 40 cm;
  - ✓ 10 **Colheres de arroz para sushi, de plástico (Shamoji);**
  - ✓ 10 Espátulas para retirar e espalhar o arroz sobre a alga, com 30 cm;
  - ✓ 10 Esteiras em bambu natural, **sudare bamboo sushi, quadrada, com 24 cm;**
  - ✓ 10 Facas Bento ou de sushi/sashimi, **yanagi ba, dimensões 210 mm, KS 38;**
  - ✓ 10 **Formas de Sushi Nigiri com 05 unidades, dimensões 15,5 x 08 x 6,5 cm;**
  - ✓ 10 Hashis decorados, **01 par, em bambu, com 25 cm;**
  - ✓ **01 Pedra para amolar faca, dupla-face, #240 e #1000 suhiro;**
  - ✓ 10 **Pinças tiram espinha de peixe, com 10,5 cm;**
  - ✓ 10 Tábuas de corte, em plástico polietileno, dimensões 37x22 cm;
  - ✓ 10 Tigelas ou cumbucas, para o molho shoyu, redondas, de cerâmica ou laqueada;
  - ✓ 10 Travessas para servir, em louça, retangular 30x10 cm.

## XII - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A PMSJ pagará à **CONTRATADA**, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, de acordo com os serviços efetivamente executados, com a apresentação de forma impressa de **Relatórios das Atividades impressos, devidamente firmados pelo Responsável Técnico e pelo Representante Legal da Empresa,** após o recebimento, conferência e aceite dos serviços executados pela PMSJ e aprovados/liberados pela CAIXA, conforme cronograma de execução das atividades anexa e devidamente assinadas pelas técnicas sociais responsáveis pela execução e acompanhamento do PDST, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da Proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, e também com a apresentação das Certidões comprobatórias de regularidade fiscal.



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**12.1.1. As notas fiscais deverão ser emitida para “Execução do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial - PDST, convênio Residencial Vila Sauipe, PMCMV\CAIXA\FAR, nº 0295.028-47” e assinada pelo representante legal da empresa e no campo de observação deverá constar a razão social de acordo com a especificada no contrato.**

**12.1.2.** A conferência dos serviços executados se dará em conformidade com a apresentação dos relatórios das Atividades de forma impressa, devidamente firmados pelo Instrutor e Representante Legal da CONTRATADA e deverão ter a aprovação da **Secretaria de Ação Social - SECASO/PMSJ**.

**12.2.** Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

**12.3.** O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data em que foi firmado, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

**12.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**12.5.** As despesas com a contratação para execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta da seguinte programação financeira, respaldada pela Lei Nº 634/2016:

**Unidade Orçamentária: 08.08 – SECASO; 08.17 – FMHIS**  
**Projeto/ Atividade: 1019– Construção, Rec., Ref., Adequação, Amp. Reconst. De unidades Hab.**  
**Natureza da Despesa: 3.3.90.39**  
**Fonte: 24**

**12.6.** A PMSJ poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a multas, indenizações ou outros ônus impostos por autoridades competentes, decorrentes de atraso na execução dos serviços ou pela inexecução das obrigações assumidas.

**12.7.** Nenhum pagamento realizado pela PMMSJ isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços, total ou parcialmente.

### **XIII - PRAZO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Os serviços objeto da presente licitação serão executados após o recebimento da ordem de serviço e no prazo de 03 dias serão iniciadas às atividades, que serão executadas pelo período de 06 (seis) meses, conforme cronograma anexo

**13.1.1.** O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado caso ocorra alguma das hipóteses previstas no § 1º do Art. 57, observando-se o disposto no seu § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

**13.1.2.** Os serviços serão executados de acordo com o cronograma de execução do Plano.



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

Entretanto, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o início ou conclusão das atividades, deverá ser participado antecipadamente com a Equipe Técnica Social da Prefeitura (SECASO), através da Secretaria de Assistência Social (SECASO).

**13.1.3.** Os serviços deverão ser prestados, de acordo com as necessidades da Administração Pública, nos limites geográficos do município de Mata de São João, em sua maior parte na Associação de Moradores de Vila Sauipe, localizado à Rua Guanabara, s/nº, a cerca de 1 km de distância do empreendimento, entretanto terão atividades que serão realizadas no estacionamento do Empreendimento Residencial Vila Sauipe; devendo constar na ordem de serviço emitida pela Secretaria de Ação Social do Município, assim como especificado no detalhamento das atividades, conforme Projeto aprovado pela Caixa Econômica Federal

**13.2.** A fiscalização e Gerenciamento do Contrato ficarão a cargo do(a) **Assessor (a) Técnico (a) da Secretaria de Assistência Social – SECASO /FMAS- PMSJ** e o acompanhamento do PDST será feito pela Técnica da Assistência Social.

**13.3.** Os serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

**13.3.1. provisoriamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**13.3.2. definitivamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, após a certificação de que os serviços foram executados de acordo com o solicitado, em perfeita adequação com os termos contratuais, quando será lavrado Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**13.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a **CONTRATADA** da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**13.5.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**13.5.1.** Constatando-se irregularidade ou verificando-se estar deficiente a execução dos serviços, a **CONTRATADA** será intimada para regularizar ou concluir os serviços, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

#### XIV - RECURSOS

**14.1.** Dos atos relativos a esta licitação cabem os Recursos previstos no **CAPÍTULO V** da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

**14.2.** Não será admitida a interposição de Recursos ou pedidos de esclarecimentos, via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.

**14.3.** O acolhimento do Recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.4.** Não serão conhecidos os Recursos ou Pedidos de Esclarecimentos, vencidos os respectivos prazos legais.



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



## **XV - SANÇÕES/ INADIMPLEMENTO**

**15.1.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

**15.1.1.** no caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.

**15.1.2.** multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido.

**15.2.** As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

**15.3.** Poderá a PMSJ reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

**15.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**15.5.** Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**15.6.** Independentemente das multas anteriormente previstas, a PMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

1. Advertência.

2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**15.7.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**15.8.** As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## **XVI – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**16.1.** Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, no **Setor de Protocolo**, localizado na sede da Prefeitura do Município – Setor de Atendimento, localizado na Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João/Bahia, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

**16.2.** Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste Edital via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**16.3.** Não será conhecida a impugnação do presente Edital, vencidos os respectivos prazos legais.

## **XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Integram este Edital, para todos os efeitos de direito, os anexos relacionados no item

**17.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PMMSJ, na forma da Lei, o licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a manifestar o seu inconformismo, após a abertura dos envelopes, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de Recurso.

**17.3.** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- I. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**
- II. TERMO DE REFERÊNCIA;**
  - **PLANILHA DE PREÇOS**
  - **MEMORIAL DESCRITIVO.**
  - **ESPECIFICAÇÕES GERAIS DE SERVIÇOS E MATERIAIS**
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;**
- IV. MINUTA DO CONTRATO.**

**17.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

**17.4.1.** A não apresentação de impugnação até a data estabelecida no item 16.4 implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, sob nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base nas dúvidas suscitadas.

**17.4.2.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

**17.4.3.** Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

**17.4.4.** Após adjudicação, os Envelopes não reclamados ficarão à disposição das empresas licitantes por um período de até 30 (trinta) dias e após este prazo serão destruídos.

**17.5.** O Licitante interessado deverá comparecer na Prefeitura de Mata de São João com um **CD para gravar o Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST Residencial Vila Sauípe Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha Orçamentária referente à Tomada de Preços N.º 04/2017 – FMAS**

## **XVIII - MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Designadas pela Portaria nº. 039/2016 de 20 de julho de 2016**

**19.1. Titular:** Marcella Patrícia Pereira Rocha;

**19.1.1. Equipe de Apoio:** Rita Verônica Teixeira dos Santos e Eliane Gonçalves Lobo Santos;

**19.2. Suplente:** Karynne França Dórea

## **20 – FORO**



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

O foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Mata de São João, 07 de abril de 2017

**MARCELI PATRÍCIA PEREIRA ROCHA**

Presidente da COMPEL



**ANEXO I**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2017 FMAS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Mata de São João / BA

Sra. Presidente,

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ Nº....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Tomada de Preços nº. 04/2017 FMAS**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, e sob as penas da lei, de que:

( ) está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

( ) está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

( ) está enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

( ) não está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP** ou **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Obs: Encartar obrigatoriamente documento comprobatório caso se enquadre como ME, EPP ou MEI.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**ANEXO II****TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2017 FMAS****TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução das atividades do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST Residencial Vila Sauípe, através do Convênio Nº. 0295.028-47 firmado entre o Município de Mata de São João e a Caixa Econômica Federal através do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR

**LOTE ÚNICO**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>Nº ATIVIDADES</b>	<b>Nº PARTICIPANTES</b>	<b>Nº HORAS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
Reunião de Integração, Apresentação da Equipe e das Atividades do PDST	01	43	02	747,50	747,50
Reciclagem do Grupo Gestor	01	Grupo gestor eleito	02	962,50	962,50
Reunião de Avaliação Final do PDST	01	43	02	687,50	687,50
Formação de Parceria	01	Conforme demanda	04	1.400,00	1.400,00
Eco Rua de Lazer	01	Conforme demanda	04	12.087,50	12.087,50
Curso de Culinária Japonesa	06	10	24	1.545,03	9.270,18
<b>TOTAL</b>					<b>25.255,18</b>



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

<b>PROFISSIONAIS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>R\$ UNITÁRIO</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
Técnico Social I	h	01	18	100,00	1.800,00
Técnico Social II	h	01	10	100,00	1.000,00
Estagiário	h	01	12	30,00	360,00
Mobilizador	h	01	08	40,00	320,00
Contador NS	h\	01	02	100,00	200,00
Educador Físico NS	h\	01	02	100,00	200,00
Fisioterapeuta NS	h\	01	02	100,00	200,00
Instrutor para Oficina Socioeducativa para Crianças e Adolescentes.	h\	01	02	100,00	200,00
Instrutor de Comida Japonesa.	h\	01	24	100,00	2.400,00
Palestrante para Diálogo Educativo de Conservação do Patrimônio, Direitos e Deveres dos Beneficiários.	h\	01	02	100,00	200,00
Palestrante para Palestra sobre Saneamento Básico.	h\	01	02	100,00	200,00
<b>TOTAL</b>					<b>7.080,00</b>

<b>TRANSPORTE</b>				
<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>R\$ UNITÁRIO</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
Veículo, com motorista e combustível.	Diária	08	170,00	1.360,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.360,00</b>

<b>ALIMENTAÇÃO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>R\$ UNITÁRIO</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
Kit lanche (sanduíche de queijo e presunto e refrigerante de 225 ml).	Unidade	90	9,00	810,00
<b>TOTAL</b>				<b>810,00</b>

<b>MATERIAL GRÁFICO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>R\$ UNITÁRIO</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
Faixa, em tecido, 06 m.	Unidade	02	60,00	120,00
Gráfica (impressão de certificado, 21x29x07 cm, papel couchê fosco, 170 g, 4x0, verniz reserva frente).	Unidade	10	5,00	50,00
<b>TOTAL</b>				<b>170,00</b>

<b>ALUGUEL DE MATERIAIS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>R\$ UNITÁRIO</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
Aluguel de brinquedo, cama elástica grande.	Unidade	01	350,00	350,00
Aluguel de brinquedo,	Unidade	01	350,00	350,00



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

piscina de bolinhas grande.				
Aluguel de camarim de fantasia e mesa fashion.	Diária	01	1.200,00	1.200,00
Aluguel de toldos, em lona plástica, 100% impermeável, 9x6 m.	Unidade	05	750,00	3.750,00
Aluguel de cadeiras plásticas	Unidade	50	4,00	200,00
Aluguel de mesas plásticas	Unidade	10	6,00	60,00
Aluguel de barraquinhas de lanches com 50 itens cada (cachorro quente, crepe, picolé, algodão doce e mini pizza e refrigerante de 255 ml), em lona resistente, estrutura metálica, 2x2 m.	Diária	06	150,00	900,00
<b>TOTAL</b>				<b>6.810,00</b>

<b>DESPESAS INDIRETAS</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
Reunião de Integração, Apresentação da Equipe e das Atividades do PDST	149,50
Reciclagem do Grupo Gestor	192,50
Reunião de Avaliação Final do PDST	137,50
Formação de Parceria	280,00
Eco Rua de Lazer	2.417,50
Curso de Culinária Japonesa	1.854,04
<b>TOTAL</b>	<b>5.031,04</b>

<b>MATERIAIS DE CONSUMO</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
Reunião de Integração, Apresentação da Equipe e das Atividades do PDST	148,00
Reciclagem do Grupo Gestor	140,00
Reunião de Avaliação Final do PDST	100,00
Formação de Parceria	150,00
Eco Rua de Lazer	490,00
Curso de Culinária Japonesa	2.866,14
<b>TOTAL</b>	<b>3.894,14</b>

<b>VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO (em algarismo e por extenso)</b>	<b>R\$ 25.155,18</b>
---	----------------------

\* OBS.: SERÁ DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA UM PROFISSIONAL (ASSISTENTE SOCIAL) PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA EMPRESA CONTRATADA

As atividades que constam no Cronograma de Execução do Termo de Referência, correspondem ao Cronograma de Execução e Desembolso de acordo com o Plano aprovado pela CAIXA.



Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

PLANILHA CONSOLIDADA RESIDENCIAL VILA SAUIPE										
ATIVIDADES	MATERIAL CONSUMO	MATERIAL PERMANENTE	TÉCNICO SOCIAL I	TÉCNICO SOCIAL II	MOBILIZADO R	ESTAGIÁRIO O	SERVIÇOS TERCEIROS	TRANSPORTE	DESPESAS INDIRETAS	TOTAL
Reunião de Integração, Apresentação da Equipe e das Atividades do PDST	R\$ 148,00	R\$ -	R\$ 200,00	R\$ -	R\$ 80,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 170,00	R\$ 149,50	R\$ 747,50
Reciclagem do Grupo Gestor	R\$ 140,00	R\$ -	R\$ 200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 60,00	R\$ 200,00	R\$ 170,00	R\$ 192,50	R\$ 962,50
Reunião de Avaliação Final do PDST	R\$ 100,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 200,00	R\$ 80,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 170,00	R\$ 137,50	R\$ 687,50
Formação de Parceria	R\$ 150,00	R\$ -	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 170,00	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
Eco Rua de Lazer	R\$ 490,00	R\$ -	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 160,00	R\$ 120,00	R\$ 7.930,00	R\$ 170,00	R\$ 2.417,50	R\$ 12.087,50
Curso de Culinária Japonesa	R\$ 2.866,14	R\$ -	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 180,00	R\$ 3.260,00	R\$ 510,00	R\$ 1.854,04	R\$ 9.270,18
<b>TOTAL R\$</b>	<b>3.894,14</b>	<b>0,00</b>	<b>1.800,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>320,00</b>	<b>360,00</b>	<b>11.390,00</b>	<b>1.360,00</b>	<b>5.031,04</b>	<b>25.155,18</b>

\* Os valores das despesas indiretas deverão obedecer o percentual de 25%, o qual deverá ser aplicado o mesmo em todas as atividades conforme o estabelecido pela Caixa Econômica Federal.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Endereço Completo/Telefone/fax/ e-mail:

Razão Social:



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



## MEMORIAL DESCRITIVO DOS MATERIAIS DE CONSUMO QUE SERÃO UTILIZADOS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

### 1 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAS POR ATIVIDADE

#### ATIVIDADE 01 - MOFS

#### DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE CONSUMO DA REUNIÃO DE INTEGRAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA EQUIPE E DAS ATIVIDADES DO PDST

MATERIAL DE CONSUMO				
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
Cartucho para Impressora Multifuncional - Recarregável, colorido.	Unidade	01	85,00	85,00
Cartucho para Impressora Multifuncional - Recarregável, preto e branco.	Unidade	01	60,00	60,00
Percevejo - Latonado, em arame e chapa de aço, com tratamento de superfície antiferrugem, pontas perfurantes, caixa com 100 unidades.	Caixa	01	3,00	3,00
<b>TOTAL</b>				<b>148,00</b>

#### ATIVIDADE 02 - MOFS

#### DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE CONSUMO DA OFICINA DE RECICLAGEM DO GRUPO GESTOR

MATERIAL DE CONSUMO				
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
Caderno para Anotações - Formato universitário, capa dura, espiral, tamanho 10x01, 200 fls, 10 matérias, dimensões mínimas 200x275.	Unidade	03	15,00	45,00
Copo Descartável - Polipropileno, branco, 200 ml, ideal para água/suco/ refrigerante, caixa com 2.500 unidades, sendo 25 cartuchos com 100 unidades cada.	Caixa	01	75,00	75,00
Copo Descartável - Polipropileno, 50 ml, ideal para café, caixa com 1.000 unidades.	Caixa	01	20,00	20,00
<b>TOTAL</b>				<b>140,00</b>

#### ATIVIDADE 03 - MOFS

#### DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE CONSUMO DA REUNIÃO DE AVALIAÇÃO FINAL DO PDST

MATERIAL DE CONSUMO				
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
Calculadora de Mesa - Sem bobina, 12 dígitos, solar/bateria, com visor LCD, teclas plásticas, com memória, inversão de sinais, função GT, correção total,	Unidade	01	32,00	32,00



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

desligamento automático, tamanho 117x143x26 mm.				
Clipes - Nº06, em aço niquelado, caixa com 100 unidades.	Caixa	02	5,00	10,00
Grampeador de Mesa - Médio, nº 03, para grampos de 26/6, capacidade para 20 folhas de papel 75gr/m2, cor preta, duas posições de fechamento do grampo (aberto ou fechado), acabamento em aço niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, apoio da base em PVC.	Unidade	01	10,00	10,00
Grampos para Grampeador - Galvanizado, com 5.000 unidades, 26/6.	Caixa	02	5,00	10,00
Pen Drive - Memória de 08 Gb, temperatura de -20º a 85º c, sem alimentação de energia rápida, taxas de transferência de dados de até 06 MB/seg. de leitura e até 03 MB/seg. de gravação compatível, alta velocidade USB 2.0 simples.	Unidade	01	38,00	38,00
<b>TOTAL</b>				<b>100,00</b>

**ATIVIDADE 01 - AGSI****DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE CONSUMO DA FORMAÇÃO DE PARCERIAS**

<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>R\$ UNITÁRIO</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
Apontador de Lápis - Plástico, tipo escolar, formato retangular, lâminas de aço temperado, antiferrugem, com um furo sem depósito.	Unidade	03	1,00	3,00
Caneta Azul - Esferográfica, escrita média, corpo em plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, com marca gravada no corpo, tubo plástico aproximado de 130,5mm, esfera em tungstênio, caixa com 50 unidades.	Caixa	01	25,00	25,00
Lápis Preto Nº02 - Redondo, caixa com 144 unidades, comprimento mínimo 175 mm, revestimento cor preta.	Caixa	01	32,00	32,00
Livro Ata - Pautado, de reunião, sem margem, capa dura, cor preta, 100fls, dimensões mínimas 298x203 mm.	Unidade	01	10,00	10,00
Papel A4 - Papel Tamanho A4, branco, 120 gramas, resma com	Unidade	02	20,00	40,00



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

500 folhas.				
Perfurador de Papel - Em aço, com capacidade para até 22 fls, com 02 furos e referência papel 75 g.	Unidade	01	12,00	12,00
Porta Lápis/Clips/Lembrete - Poliestireno em acrílico cristal ou fumê, conjugado.	Unidade	02	14,00	28,00
<b>TOTAL</b>				<b>150,00</b>

**ATIVIDADE 01 - EAP****DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE CONSUMO DO ECO RUA DE LAZER**

<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>R\$ UNITÁRIO</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
Bambolê - Em Plástico, cores sortidas.	Unidade	10	15,00	150,00
Bola Suíça - Tamanho 55 cm, cor vermelha.	Unidade	01	170,00	170,00
Bola Suíça - Tamanho 55 cm, cor preta.	Unidade	01	170,00	170,00
<b>TOTAL</b>				<b>490,00</b>

**ATIVIDADE 01 - DSE****DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE CONSUMO DO CURSO DE CULINÁRIA JAPONESA**

<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>R\$ UNITÁRIO</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
Abacate	Unidade	02	3,30	6,60
Açúcar	Quilo	02	3,55	7,10
Alface	Unidade	02	7,00	14,00
Algas Marinhas - Pacote com 50 folhas.	Pacote	02	42,00	84,00
Arroz Japonês	Quilo	07	10,00	70,00
Avental - Descartáveis, pacote c\10 unidades.	Unidade	06	19,90	119,40
Barco para Sushi - Preto com ideograma dourado, 40 cm.	Unidade	01	59,90	59,90
Camarão - Filé	Quilo	01	45,00	45,00
Cenoura	Quilo	01	3,00	3,00
<b>Colher de Arroz para Sushi - De plástico.</b>	Unidade	10	9,90	99,00
Cream Cheese	Quilo	01	25,70	25,70
Espátulas - P\espalhar o arroz na alga, 30 cm.	Unidade	10	6,90	69,00
Esteira - Bambu natural, <b>sudare bamboo, quadrada, 24X#1 cm.</b>	Unidade	10	9,90	99,00
Faca Bento ou de Sushi\Sashimi - <b>Yanagi ba, 210 mm, KS 38.</b>	Unidade	10	115,00	1.150,00
<b>Forma - De Sushi niguri com 05 unidades, 15,5x08x6,5</b>	Unidade	10	15,90	159,00



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

<b>cm.</b>				
Hashis - Decorado, <b>par, em bambu, c\25 cm.</b>	Unidade	10	4,90	49,00
Kani-Kama - Pacote com 250 grs.	Pacote	03	13,90	41,70
Luvas de Plástico - Descartáveis, pacotes com 100 unidades.	Caixas	01	13,45	13,45
Manga Rosa	Unidade	05	1,20	6,00
Molho Shoyu - Frasco com 150 ml.	Frasco	02	3,50	7,00
<b>Pedra para Amolar Faca, dupla-face #240 e #1000 Suehiro.</b>	Unidade	01	30,49	30,49
Pepino	Unidade	06	1,00	6,00
<b>Pinça Tira Espinha de Peixe - Com 10,5 cm.</b>	Unidade	10	11,90	119,00
Filme em FVC - Dimensões 28x30 m.	Rolo	01	7,85	7,85
Salmão - Filé	Quilo	02	74,90	149,80
Tábua de Corte - Em plástico polietileno, dimensões 37x22 cm.	Unidade	10	16,90	169,00
Tigelas ou Cumbucas - Para o molho shoyu, redondas, de cerâmica ou laqueada.	Unidade	10	8,50	85,00
Toucas - Descartáveis, pacotes com 100 unidades.	Pacote	01	5,90	5,90
Travessas - Em louça, retangular 30x10 cm.	Unidade	10	15,40	154,00
Vinagre	Litros	03	3,75	11,25
<b>TOTAL</b>				<b>2.866,14</b>

**Obs<sup>1</sup>:** os materiais de consumo a serem adquiridos para execução das oficinas serão de responsabilidade da empresa contratada.

**OBS.<sup>2</sup>.** A empresa contratada poderá substituir, de forma parcial, os materiais de consumo discriminados no detalhamento das atividades a serem executadas, desde que não comprometa o objetivo das atividades, ressaltando que a substituição de qualquer item deverá ser comunicado antecipadamente e autorizado pelo gestor e fiscal do contrato.



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**LAYOUTS:**

A CONTRATADA disponibilizará todos os materiais de divulgação, questionários de pesquisa, apostilas e demais recursos informativos a serem utilizados nas atividades objeto da presente licitação, com a logomarca da **CEF** – Caixa Econômica Federal, do **PMCMV** – Programa Minha Casa, Minha Vida, do **Órgão Proponente** e da CONTRATADA, ressaltando que a divulgação de qualquer um desses recursos deverá passar anteriormente pela aprovação do Órgão Gestor;

**CEF** – Caixa Econômica Federal



**PMCMV** – Programa Minha Casa, Minha Vida



**Minha Casa  
Minha Vida**



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**Órgão Proponente**



**Descrição:**

A nova Mata irá ser coberta, um trabalho, reservando  
o espaço, a estrutura necessária para se fazer.  
A forma circular, faz menção à forma da mata verde.  
As cores e tipo remetem à energia solar, para manter uma  
identidade já conhecida na mata do distrito.



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2017 FMAS**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto do item 9.10.5 da **Tomada de Preço nº. 04/2017 FMAS**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Observação: Caso não possua aprendiz, a licitante deverá retirar a expressão SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ da declaração.

Mata de São João, \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.  
Declaração a ser emitida pela licitante.



**ANEXO IV****MINUTA DO CONTRATO****TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2017 FMAS**

A **Prefeitura de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antônio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. Otávio Marcelo Matos de Oliveira, CPF nº 107.252.535-68**, doravante denominados **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_/0001-\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Edifício \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, através de seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF nº \_\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Tomada de Preço nº. 04/2017 FMAS**, pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; **Processo Administrativo nº. 10.295/2016**, sujeitando-se os contratantes à Lei Municipal de Licitações nº. 294/2006, à Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas modificações), pela Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07 e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10 e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente é a Contratação de empresa especializada para execução das atividades do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST Residencial Vila Sauípe, através do Convênio Nº. 0295.028-47 firmado entre o Município de Mata de São João e a Caixa Econômica Federal através do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR

**Parágrafo Único:** O processo, normas, instruções, Edital, anexos e especificações, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Tomada de Preço nº. 04/2017 FMAS**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

**2.1.** O prazo de **vigência** do presente Contrato é de \_\_\_\_\_ até **24 de julho de 2018**, conforme a vigência do Convênio nº 0295.028-47, firmado entre o Município de Mata de São João e a Caixa Econômica Federal, através do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e recursos provenientes do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR., podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que observadas as disposições do art. 57, Caput e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

**2.2.** O prazo de **execução** dos serviços, objeto do presente Contrato, será contado após o recebimento da ordem de serviço, e dentro do prazo de 03 dias para dar início às atividades, que serão executadas pelo período de 06 (seis) meses, conforme cronograma anexo



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



**2.2.1.** O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado caso ocorra alguma das hipóteses previstas no § 1º do Art. 57, observando-se o disposto no seu § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1.** O presente Contrato subordina-se ao **regime de execução por empreitada por preço global**, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

A – da **CONTRATADA**:

- I. executar os serviços na forma ajustada;
- II. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- III. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- V. responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VI. responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
  - a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento
- VII. Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- VIII. Submeter à análise e aprovação da **CONTRATANTE** se necessária a alteração de qualquer integrante da Equipe Técnica indicada para a prestação do serviço e apresentada no processo licitatório, devendo ser observado que o substituto tenha acervo técnico equivalente ou superior ao do profissional anterior;



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

- IX. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social, parafiscal, as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**;
- X. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XI. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.
- XII. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada a este Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- XIII. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XIV. Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua correção sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- XV. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- XVI. Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato;
- XVII. Responder por todos os danos e prejuízos, decorrentes das paralisações na execução deste Contrato, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.
- XVIII. Executar os serviços de acordo com os elementos que integram o Edital, a legislação pertinente e a proposta apresentada.
- XIX. Os serviços serão executados de acordo com o cronograma de execução do Plano. Entretanto, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o início ou conclusão das atividades, deverá ser participado antecipadamente com a Equipe Técnica Social da Prefeitura, através da Secretaria de Assistência Social (SECASO).
- XX. A **CONTRATADA** deverá após o recebimento da ordem de serviço, no prazo de 03 dias dar início às atividades, que serão executadas pelo período de 06 (seis) meses, conforme cronograma anexo
- XXI. Manter a frente dos trabalhos equipe técnica, liderada por profissional qualificado, com capacidade para solucionar problemas referentes ao Contrato e poderes de representação perante a Fiscalização.
- XXII. Será de responsabilidade da empresa contratada a elaboração e entrega dos relatórios mensais e final, de forma impressa, a ser entregue na Secretaria de Ação Social, para posterior encaminhamento a Caixa Econômica Federal.
- XXIII. A **CONTRATADA** deverá cumprir o pagamento regular de todos os tributos que



- incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e da Previdência Social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avançados.
- XXIV. Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XXV. A CONTRATADA poderá contratar ou sublocar, de forma parcial, os serviços constantes de seu objeto (profissionais, alimentação, material gráfico, aluguel de materiais e transporte). Ressaltamos que não será permitido ceder contrato, de forma total. É de integral responsabilidade da licitante, o pagamento dos serviços prestados pelos sublocados.
- XXVI. É de responsabilidade da CONTRATADA a produção de materiais didáticos, registros fotográficos, listas de frequências, distribuição de lanches e entrega dos Certificados, conforme as orientações do Termo de Referência;
- XXVII. A CONTRATADA disponibilizará todos os materiais de divulgação, questionários de pesquisa, apostilas e demais recursos informativos a serem utilizados nas atividades objeto do presente Contrato, com a logomarca da **CEF** – Caixa Econômica Federal, do **PMCMV** – Programa Minha Casa, Minha Vida, do **Órgão Proponente** e da CONTRATADA, ressaltando que a divulgação de qualquer um desses recursos deverá passar anteriormente pela aprovação do Órgão Gestor;
- XXVIII. Os serviços serão prestados, de acordo com as necessidades da Administração Pública, nos limites geográficos do município de Mata de São João, em sua maior parte na Associação de Moradores de Vila Sauipe, localizado à Rua Guanabara, s/nº, a cerca de 1 km de distância do empreendimento, entretanto terão atividades que serão realizadas no estacionamento do Empreendimento Residencial Vila Sauipe; devendo constar na ordem de serviço emitida pela Secretaria de Ação Social do Município, assim como especificado no detalhamento das atividades, conforme Projeto aprovado pela Caixa Econômica Federal
- XXIX. A CONTRATADA só poderá desenvolver ou executar qualquer trabalho e/ou atividade com a aprovação da Gestora do contrato e/ou da Técnica responsável pelo acompanhamento do PDST;
- XXX. Ter profissionais disponíveis para o desenvolvimento de atividades no período da noite e durante fins de semana.
- XXXI. No ato da assinatura do Contrato, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:
- prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
  - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
  - prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**B - do CONTRATANTE:**

- I - efetuar o pagamento ajustado;
- II - fiscalizar a execução deste Contrato; e
- III - dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- IV - dar ciência à **CONTRATADA** de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste Contrato.
- V - verificar e aceitar as Notas Fiscais/ Faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

**Parágrafo Único:** É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1. A PMMSJ** pagará à Contratada, no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com os serviços efetivamente executados, com a apresentação de **Relatórios das Atividades, devidamente firmados pelo Responsável Técnico e pelo Representante Legal da Empresa**, e após o recebimento, conferência e aceite dos serviços executados pela PMSJ e aprovados/liberados pela CAIXA, conforme cronograma de execução das atividades anexa e devidamente assinadas pelas técnicas sociais responsáveis pela execução e acompanhamento do PDST. por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor. O **valor total** deste Contrato é de \_\_\_\_\_.

**4.1.1.** A conferência dos serviços executados se dará em conformidade com a apresentação dos relatórios das Atividades de forma impressa, devidamente firmados pelo Instrutor e Representante Legal da CONTRATADA e deverão ter a aprovação da **Secretaria de Ação Social - SECASO/PMSJ**.

**4.1.2.** A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco** \_\_\_\_\_, **Agência nº.** \_\_\_\_\_, **Conta Corrente nº.** \_\_\_\_\_.

**4.1.3.** A **CONTRATANTE** antes de efetuar o pagamento poderá verificar a regularidade da **CONTRATADA** junto aos órgãos fazendários e trabalhista, a regularidade relativa a Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito, a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

**4.1.3.1.** A **CONTRATADA** para que seja efetivado o pagamento dos serviços contratados deverá apresentar:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**4.1.4. As notas fiscais deverão ser emitida para “Execução do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial - PDST, convênio Residencial Vila Sauipe, PMCMV\CAIXA\FAR, nº 0295.028-47” e assinada pelo representante legal da empresa e no campo de observação deverá constar a razão social de acordo com a especificada no contrato.**

**4.1.5.** O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data em que foi firmado, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Mata de São João, Lei Nº 634/2016, à conta da seguinte programação financeira :

**Unidade Orçamentária: 08.08 – SECASO; 08.17 – FMHIS**

**Projeto/ Atividade: 1019– Construção, Rec., Ref., Adequação, Amp. Reconst. De unidades Hab.**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.39**

**Fonte: 24**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**6.1.** Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início dos serviços solicitados;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. Poderá a **CONTRATANTE**, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**6.2.** Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

**6.3.** No caso de rescisão deste Contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento dos serviços já realizadas e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

**7.1.1.** no caso de recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

**7.1.2.** multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido;

**7.1.3.** A PMSJ poderá reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à PMSJ.

**7.2.** As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

**7.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**7.4.** Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**7.5.** Independentemente das multas aqui previstas, a PMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**7.5.1.** Advertência;

**7.5.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**7.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** No curso da execução deste instrumento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo(a) **Assessor (a) Técnico (a) da Secretaria de Assistência Social – SECASO /FMAS- PMSJ** e o acompanhamento do PDST será feito pela Técnica da Assistência Social.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

**9.1.** Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

Nome:  
CPF.:

Nome:  
CPF.:

